

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



**Deliberação
15/OUT-TV/2011**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Infracção das regras relativas ao anúncio da programação, no
serviço de programas RTP1, referente ao período de Outubro
de 2010**

Lisboa
3 de Fevereiro de 2011

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 15/OUT-TV/2011

Assunto: Infracção das regras relativas ao anúncio da programação, no serviço de programas RTP1, referente ao período de Outubro de 2010

I. Factos

1. No âmbito do acompanhamento da verificação do cumprimento do artigo 29.º da Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho (doravante, Lei da Televisão), os serviços da ERC - Entidade Reguladora para a Comunicação Social apuraram que na emissão do serviço de programas RTP1, no mês de Outubro de 2010, ocorreram irregularidades no cumprimento das obrigações previstas no referido normativo, tendo-se registado desvios relativamente aos horários anunciados a esta Entidade.
2. Confrontadas as informações apresentadas pelo operador, no cumprimento da obrigação do artigo 29.º da Lei da Televisão, com a emissão, foram identificados 22 casos de alterações da programação, 17 relacionados com desvios dos horários e 5 de alterações de programas, que constam do quadro seguinte:

Dia	Programa	Início previsto	Início de emissão	Desvio (h:mm)	
20101011	PRÓS E CONTRAS	22:01	22:09	mais tarde	0:08
20101012	FILME- CRIMES CALCULADOS	00:00	0:15	mais tarde	0:15
20101013	JORNAL DA TARDE	13:00	13:05	mais tarde	0:05
20101021	QUEM QUER SER MILIONÁRIO	21:36	21:45	mais tarde	0:09
20101021	CONTRA INFORMAÇÃO	22:41	Não emitido	-	-
20101021	MARIANA REY MONTEIRO	Não previsto	22:47	-	-
20101021	CORREDOR DO PODER	23:05	23:22	mais tarde	0:17
20101022	SESSÃO DA NOITE- O RESGATE	0:00	0:15	mais tarde	0:15
20101022	IRMÃOS E IRMÃS	2:08	2:22	mais tarde	0:14
20101027	LINHA DA FRENTE	21:00	21:31	mais tarde	0:31
20101027	QUEM QUER SER MILIONÁRIO	21:48	22:14	mais tarde	0:26

Dia	Programa	Início previsto	Início de emissão	Desvio (h:mm)	
20101027	DOCTV- CPLP	22:48	23:24	mais tarde	0:36
20101027	FILME DO MÊS- CERCADOS	23:50	0:17	mais tarde	0:27
20101028	IRMÃOS E IRMÃS	2:21	2:46	mais tarde	0:25
20101028	GRANDE ENTREVISTA	21:00	Não emitido	-	-
20101028	ESPECIAL INFORMAÇÃO	Não previsto	21:00	-	-
20101029	ESPECIAL INFORMAÇÃO	Não previsto	21:29	-	-
20101029	QUEM QUER SER MILIONÁRIO	21:56	22:20	mais tarde	0:24
20101029	LADO B	22:56	23:19	mais tarde	0:23
20101030	CINEMA- SUICÍDIO RECOMENDADO	0:00	0:14	mais tarde	0:14
20101030	IRMÃOS E IRMÃS	1:46	1:57	mais tarde	0:11
20101030	PORTUGAL SEM FRONTEIRAS	11:00	11:09	mais tarde	0:09

II. Análise e Fundamentação

3. Os factos em causa poderão constituir violação ao disposto no artigo 29.º, n.º 2, da Lei da Televisão que determina que “a programação anunciada, assim como a sua duração prevista e horário de emissão, apenas pode ser alterada pelo operador de televisão com uma antecedência superior a quarenta e oito horas”.
4. Contudo, o n.º 3 do mesmo artigo prevê exceções determinando que “a obrigação prevista no número anterior pode ser afastada quando a própria natureza dos acontecimentos transmitidos o justifique, por necessidade de cobertura informativa de ocorrências imprevistas ou em casos de força maior”.
5. Aplicando a referida norma, cumpre determinar se, nos casos concretos, ocorreram alguns impedimentos que justifiquem a alteração da programação e dos horários inicialmente previstos, pelo que se analisaram as justificações apresentadas pelo operador à luz do quadro normativo aplicável.
 - a) Dia 11 e madrugada de 12 de Outubro de 2010 – O operador informou que o programa “Prós e Contras”, transmitido em directo da Aula Magna da Reitoria da Universidade de Lisboa, contou com a participação dos três Presidentes da República, General Ramalho Eanes, Dr. Mário Soares e Dr. Jorge Sampaio, após a cerimónia de doutoramento *honoris causa* das referidas personalidades, que decorreu no local, a qual se prolongou para além do previsto, atrasando a

montagem dos equipamentos para a transmissão do programa *Prós e Contras*, que se iniciou com um atraso (+ 8m), bem como o programa seguinte (+15m).

Relativamente ao atraso da emissão do programa *Prós e Contras*, atendendo ao prolongamento inesperado do término da cerimónia de doutoramento, considera-se ter acolhimento dentro das excepções previstas pelo 29º da Ltv.

No que concerne ao atraso de 15 minutos registado no programa seguinte, o filme *Crimes Calculados*, e atendendo ao aumento significativo do desvio, de 8 para 15 minutos, entende-se que este não é justificável à luz de idêntica causa, tendo ainda em conta que foram emitidos 20m e 10s de publicidade, dos quais 7m e 6s foram preenchidos com autopromoções.

- b) Dia 13 de Outubro de 2010- O operador informou que, devido ao prolongamento das cerimónias de Fátima, transmitidas em directo, o “Jornal da Tarde” iniciou-se com algum atraso, facto que não foi da responsabilidade da RTP.

Analisada a emissão, verificou-se que a transmissão terminou 5 minutos após as 13 horas; tendo em conta que se tratou da transmissão, em directo, de um evento cuja duração assume algum grau de imprevisibilidade, e tendo presente que o desvio daí decorrente não foi significativo e não se repercutiu na restante programação, considera-se que este caso se enquadra no tipo de excepções previstas no nº3 do artigo 29º da Ltv.

- c) Dia 21 de Outubro de 2010 - Relativamente ao prolongamento imprevisto do programa “Grande Entrevista”, o operador informou que, “atendendo à própria natureza do programa, aos acontecimentos em análise e, principalmente, às características do convidado, por vezes torna-se particularmente difícil gerir o tempo de intervenção.”

Considera-se que, para além das características do programa “Grande Entrevista”, transmitido em directo, deverá ainda ter-se presente o relevo do entrevistado, o Ministro das Finanças, e o especial interesse do tema em análise, a crise financeira do País, factos que constituem motivo válido para a não interrupção repentina das declarações deste membro do Governo, pelo que se entende que a justificação apresentada pelo operador tem acolhimento nas excepções previstas pelo mencionado nº3 do artigo 29º da Ltv.

- d) Dia 21 e madrugada de 22 de Outubro de 2010 – No que respeita à anulação do programa *Contra Informação* e aos atrasos do debate *Corredor do Poder* (+17m), do filme *O Resgate* (+15) e da série *Irmãos e Irmãs* (+14m), o operador informou, no próprio dia, pelas 17h 26m, que estas alterações se deveram à intenção de prestar uma homenagem a Mariana Rey Monteiro, na sequência da sua morte, ocorrida no dia 20 de Outubro de 2010, pelo que exibiu o programa *Mariana Rey Monteiro*; este facto ocasionou a anulação do programa *Contra Informação* e o atraso dos três programas seguintes.

A concessionária do serviço público emite frequentemente programas em homenagem a figuras de destaque da vida nacional, por ocasião do seu falecimento.

Visionada a emissão, verificou-se que o programa anulado, *Contra Informação*, tem menor duração do que o programa de homenagem exibido em substituição, facto que ocasionou atrasos não só no programa seguinte, *Corredor do Poder*, mas também no filme *O Resgate* e na série *Irmãos e Irmãs*, sendo que estes programas de ficção têm duração pré-definida.

Dada a imprevisibilidade e a singularidade do acontecimento, assim como a necessidade de exibir o programa de homenagem com a aproximação máxima à data da morte da homenageada, conclui-se que esta situação é enquadrável no tipo de ocorrências referidas no n.º 3 do artigo 29º da Ltv, considerando-se justificadas as alterações decorrentes da mesma.

- e) Dia 27 e madrugada de 28 de Outubro de 2010 – Nestas datas ocorreram diversas alterações da programação, designadamente atrasos nos programas *Linha da Frente* (31m), *Quem Quer Ser Milionário* (26m), *DOCTV-CPLP* (36m), filme *Cercados* (27 m) e *Irmãos e Irmãs* (25m).

O operador informou que “a maior duração do *Telejornal*” (27m) determinou a alteração da programação subsequente, Tal atraso deveu-se à necessidade de acompanhamento pormenorizado da crise actual sobre as negociações do Orçamento.”

Analisados o alinhamento e o conteúdo das peças emitidas no serviço noticioso, verificou-se que foram efectuados diversos directos, a propósito da ruptura das

negociações entre PS e PSD, relacionadas com o OE 2011: declarações de Miguel Relvas (6m), Eduardo Catroga e de Vieira da Silva (5m) e, ainda, uma entrevista, directamente do estúdio com Teixeira dos Santos (14m), perfazendo um total de 25 minutos.

Assim, dado o exposto e tendo em conta a necessidade de cobertura informativa dos acontecimentos referidos, pode justificar-se o atraso dos dois programas seguintes, *Linha da Frente* e *Quem Quer Ser Milionário*, ao abrigo do n.º 3 do artigo 29.º da Ltv.

- f) Dia 28 de Outubro de 2010 – O anunciado programa *Grande Entrevista* não foi emitido, tendo sido substituído por um *Especial Informação*, o qual teve por tema a crise provocada pela ruptura negocial entre o PS e o PSD, relativa ao Orçamento de 2011.

Segundo o operador, este facto “deveu-se à circunstância de o entrevistado ter comunicado a respectiva indisponibilidade para comparecer.”

A causa apontada para a alteração da programação, a ausência do convidado para a entrevista, pode considerar-se um caso inultrapassável e de força maior; contudo o operador emitiu um programa de formato semelhante, o *Especial Informação*, com três intervenientes, José da Silva Lopes, Daniel Traça e Paulo Trigo Moreira, que debateram o tema central da actualidade do País, o OE 2011, com a moderação de Judite de Sousa. Dado o exposto, pode considerar-se que este caso se enquadra nas excepções do n.º 3 do artigo 29.º da Ltv.

- g) Dia 29 e madrugada de 30 de Outubro de 2010 – Registaram-se atrasos nos seguintes programas: *Quem Quer Ser Milionário* (+24m), *Lado B* (+23m), Cinema Português – *Suicídio Recomendado* (+14m), *Irmãos e Irmãs* (+11m), os quais o operador justificou com a “transmissão em directo da comunicação do Presidente da República, após o Conselho de Estado”, pelo que, acrescenta, “foi necessário alterar a programação exibindo um *Especial Informação*.”

Visionada a emissão, constatou-se que o operador interrompeu o programa *Trovas Antigas, Saudade Louca*, para emitir o *Especial Informação*, não previsto no anúncio da programação, que teve a duração de 13 minutos, com início às 21h 29m, tendo em seguida inserido um intervalo para publicidade com a

duração de 8 minutos e retomado a emissão do programa *Trovas Antigas, Saudade Louca* pelas 21h 50m.

Esta análise permite concluir que a duração do *Especial Informação* foi de 13 minutos, inferior ao atraso ocorrido nos três programas seguintes *Quem Quer Ser Milionário* (+24m), *Lado B* (+23m) e *Suicídio Recomendado* (+14m), pelo que os atrasos não poderão ser justificados com a inserção deste programa, acrescendo ainda que a inserção de publicidade no final do *Especial Informação* não reflecte um esforço do operador no sentido de atenuar os atrasos, enunciado que sai reforçado na constatação de que foram preenchidos 41m e 56s com mensagens publicitárias, dos quais 5 minutos e 48 segundos fora dedicados a autopromoções e patrocínios.

Dado o exposto, considera-se justificada apenas a emissão não prevista do programa *Especial Informação*, decorrente de uma evidente necessidade informativa, nos termos do previsto no nº 3 do artigo 29º da Ltv.

- h) Dia 30 de Outubro de 2010** – O operador alegou que o atraso no início do programa *Portugal sem Fronteiras*, foi provocado pelo prolongamento do programa *Bom Dia Portugal* em 9 minutos, “tendo em vista transmitir a assinatura do acordo relativo ao Orçamento de Estado para 2011. Tal evento acabou por não acontecer.”

Analisada a emissão, verificou-se que a alegação do operador tem fundamento dado que, no decorrer do programa *Bom Dia Portugal*, foram efectuados diversos directos da Assembleia da República, onde os jornalistas aguardavam a assinatura do documento; no entanto, pelas 11h06m, a comunicação social presente ficou a saber que o mesmo já havia sido assinado na véspera, o que foi comunicado por um jornalista da RTP.

Considera-se este atraso justificado, tendo em conta a imprevisibilidade da situação e a intenção de cobertura informativa, gorada por motivo alheio ao operador.

- 6.** Analisados os argumentos apresentados pelo operador e apuradas as circunstâncias que originaram as alterações da programação registadas no mês de Outubro de 2010, entende-se que, de um total de 22 casos registados, 14 são passíveis de justificação

ao abrigo do nº3 do artigo 29º da Lei da Televisão, configurando os restantes 8 casos situações de infração ao disposto no nº 2 do artigo 29º da Lei da Televisão:

Dia	Programa	Início previsto	Início de emissão	Desvio (h:m)
20101012	FILME- CRIMES CALCULADOS	0:00	0:15	0:15
20101027	DOCTV- CPLP	22:48	23:24	0:36
20101027	FILME DO MÊS- CERCADOS	23:50	0:17	0:27
20101028	IRMÃOS E IRMÃS	2:21	2:46	0:25
20101029	QUEM QUER SER MILIONÁRIO	21:56	22:20	0:24
20101029	LADO B	22:56	23:19	0:23
20101030	CINEMA PORT.- SUICÍDIO RECOMENDADO	0:00	0:14	0:14
20101030	IRMÃOS E IRMÃS	1:46	1:57	0:11

III. Deliberação

Tendo analisado o cumprimento do disposto no artigo 29.º da Lei da Televisão (Anúncio da programação), durante o período referente ao mês de Outubro de 2010, por parte do serviço de programas RTP - Rádio Televisão Portuguesa, o Conselho Regulador da ERC delibera, ao abrigo do artigo 93º, n.º 1 e 2, da Lei da Televisão e do artigo 24º, n.º 3, alínea c), dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, instaurar procedimento contraordenacional, ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 2, e 75.º, n.º 1, alínea a), da Lei da Televisão, contra o operador RTP – , Rádio e Televisão de Portugal, S.A., com fundamento no incumprimento do horário de programação nos dias 12, 22, 27, 28, 29 e 30 de Outubro de 2010, conforme descrito no ponto 5 da presente deliberação.

Lisboa, 3 de Fevereiro de 2011

O Conselho Regulador,

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira